



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## MENSAGEM Nº 04/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E  
SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº 004/2022, que sobre a criação de cargo, emprego, quadro de pessoal, vencimento e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por escopo a criação de cargo e emprego públicos para provimento em comissão visando ao atendimento das necessidades do Município de Estrela d'Oeste/SP, especialmente para dar suporte na área de esporte, bem como para a implantação novos projetos de incentivo ao esporte.


Ante o exposto, solicito aos Nobres Vereadores do Município de Estrela d'Oeste/SP, representantes da soberania e da vontade popular, a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar nº 04/2022.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**ANDRÉ PELARIN**

Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores  
Estrela d'Oeste/SP.

<b>Câmara Municipal Estrela D' Oeste</b>
Protocolo nº <u>1360/2022</u>
Em <u>04 / 03 / 22</u>
Horário <u>14 : 46</u>
 Responsável



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022.

*"Dispõe sobre a criação de cargo, emprego, quadro de pessoal, vencimento e dá outras providências".*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º**- Fica criado e definido o cargo público de Coordenador de Esportes de provimento em comissão 40 horas semanais, passando a integrar o Anexo II de conformidade com o Artigo 24 da Lei Complementar nº 84/2009, no Município de Estrela d'Oeste sendo:

<b>Quant.</b>	<b>Cargo</b>	<b>Padrão</b>	<b>Requisito</b>
<b>01</b>	<b>Coordenador de Esportes</b>	<b>III</b>	<b>Ensino Superior Completo em Educação Física.</b>

**Artigo 2º.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

**Artigo 3º.** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Estrela d'Oeste/SP, 04 de março de 2022.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## ANEXO II

**Coordenador de Esportes:** Função exercida por profissional com, no mínimo, nível superior em Educação Física, registrado no Conselho de Educação Física (CREF).

**Atribuições:** a) formular, disciplinar e desenvolver a política municipal de esporte, coordenado e estimulando, em todo o município, a prática esportiva e a realização de atividades físicas para todas as idades;

b) promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e apoio às iniciativas locais e regionais;

c) zelar pela conservação do patrimônio público destinados à prática esportiva e buscar sua expansão;

d) desenvolver programas em conjunto com as demais secretarias municipais buscando oferecer práticas esportivas à crianças e adolescentes com intuito socioeducativo;

e) oferecer suporte e acompanhar o Conselho Municipal de Esportes;

f) supervisionar servidores que lhe forem subordinados;

g) executar outras atividades corretas mediante determinação superior;

h) prestações de contas, solicitação de participação em projetos estaduais e federais, bem como materiais esportivos necessários;

i) administrar, coordenar, gerir, incentivar e promover o esporte e o lazer formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais e nacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida;

j) na área do lazer proporcionar aos munícipes espaços de difusão de práticas do lazer e atividades coordenadas direcionadas ao lazer de maneira acessível a todos colaborando na promoção da qualidade de vida e na descoberta do prazer corporal da realização destas atividades;

k) elaboração de projetos, como a reforma do Ginásio de Poliesportivo, construção e reforma do estádio.